

Publicações

leis@ilustrado.com.br

EDITAL REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. A FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARANÁ e o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA E REGIÃO...

2º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS. COMARCA DE UMUARAMA-PR. NEIDE APARECIDA VIEIRA. ROSANGELA M. MENDES. LUIZ CARLOS LUCHEITE VIEIRA. NATANIEL GAIOLA M. SILVA.

2º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS. COMARCA DE UMUARAMA-PR. NEIDE APARECIDA VIEIRA. ROSANGELA M. MENDES. LUIZ CARLOS LUCHEITE VIEIRA. NATANIEL GAIOLA M. SILVA.

RÉPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ. ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELLOS.

PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO 3. FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79...

PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO 2. FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79...

PLANTA DE SITUAÇÃO SEM ESCALA. JARDIM PARIS. AVENIDA INIBUIA, AVENIDA PARANÁ, AVENIDA IPIRANGA, AVENIDA GUAIARA, AVENIDA IPIRANGA, AVENIDA IPIRANGA.

PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO 3. PLANO DE LOTEAMENTO. Loteamento com 10 (dez) quadras, com 142 (cento e quarenta e dois) lotes residenciais.

PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO 2. PLANO DE LOTEAMENTO. Loteamento com 15 (quinze) quadras, com 305 (trezentos e cinco) lotes residenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. ESTADO DO PARANÁ. TERMO ADITIVO Nº 01/2016 ao CONTRATO Nº 18/2015. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 098/2016. AMARILDO RIBEIRO NOVOATO. PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 1.515/2016. AMARILDO RIBEIRO NOVOATO. PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 035/2016. SUMILMA HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. ESTADO DO PARANÁ. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 016/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 1.515/2016. AMARILDO RIBEIRO NOVOATO. PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. ESTADO DO PARANÁ. ATA DA MESA Nº 009/2016. Autoriza vigência e concede diárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. ESTADO DO PARANÁ. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 016/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 1.515/2016. AMARILDO RIBEIRO NOVOATO. PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 125/2016. Autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Publicações

P.R.C.A- PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Rua PADRE JOSE DE ANCHIETA, 1500 - Altônia - PR
CNPJ: 17.876.688/0001-00
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Table with 2 columns: Despesas and Valores em reais R\$. Rows include Recursos Humanos, Encargos Sociais, Despesas Tributárias, etc.

P.R.C.A- PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Rua PADRE JOSE DE ANCHIETA, 1500 - Altônia - PR
CNPJ: 17.876.688/0001-00

Table with 4 columns: Descrição, 2014, Depreciação/14, 2015, Depreciação/15. Rows include Instalações, Imóveis, Móveis e Utensílios, etc.

Table with 2 columns: Descrição, 2014, 2015. Rows include Patrimônio Social, Superávit Acumulados.

EDIVALDO SOFENTINI
Presidente
CPF: 524.114.519-20
Inês Aparecida Amado Durante
Reg. CRC-PR nº 037895-0-6
CPF: n. 512.988.999-15

Table with 4 columns: Descrição, 2015, 2014, 2013. Rows include ATIVO CIRCULANTE, DISPONIBILIDADES, ATIVO NÃO CIRCULANTE, etc.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ATO DA MESA Nº 010/2016
Autoriza viagem e concede diárias
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016 - PMCG
PROCESSO Nº 031
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, através da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO...

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
PORTARIA Nº 009/2016
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ERRATA
Em publicação no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 11 de Março de 2016, edital nº 117/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
A publicação constante do Decreto nº 024/2016 de 11 de abril de 2016, devidamente publicado nas páginas 01 do órgão oficial do Município...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO RETIFICADOR Nº 192/2016
SÚMULA: Retifica o Decreto nº 006/2016, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade a JOSÉ JORGE DE CARVALHO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO RETIFICADOR Nº 193/2016
SÚMULA: Retifica o Decreto nº 367/2015, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade a EXPEDITO ALCANTARA DRIGO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 014/2016
Dispõe sobre a junção pela prática de acionamento indevido dos serviços telefônicos de atendimento de urgência (SAMU), Defesa Civil, Polícia Civil e Polícia Militar...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 012/2016
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal alterar os nomes das ruas da Vila Rural Joaquim de Paula Leite, com fundamento no art. 76, § 1º, XXII da Lei Orgânica Municipal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 013/2016
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar nome à Rua sem denominação situada no Jardim Brasil, com fundamento no art. 76, § 1º, XXII da Lei Orgânica Municipal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 013/2016
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar nome à Rua sem denominação situada no Jardim Brasil, com fundamento no art. 76, § 1º, XXII da Lei Orgânica Municipal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
CONTRATO Nº 028/2016
LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ
LOCADOR: SR. HERIBERTO HAUT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
O PARCEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DO ASSESSOR JURÍDICO referente ao Processo de Licitação modalidade Dispensa por Inexigibilidade n.º 002/2016 para locação de um salão comercial em alvenaria, medindo 30m2...

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
CMAS-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.
RESOLUÇÃO 02/2016
O CMAS- Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº386 de 02 de Setembro de 2008 e considerando a resolução da reunião extraordinária realizada dia 13 de Abril de 2016, as 09:00 hrs na manhã na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 04/2016
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 001/2011 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 034/2016
Homologação Julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 102/2016, modalidade Pregão Presencial - n.º 05/2016 e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 034/2016
Homologação Julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 102/2016, modalidade Pregão Presencial - n.º 05/2016 e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 035/2016
Homologação Julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 11/2016, modalidade Pregão Presencial - n.º 06/2016 e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 022/2016
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, torna público que realizará no local a abaixo cartame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.585/2016
DATA: 13/04/2016
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação...

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016-CM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-CM
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 27 de abril de 2016, na Praça Brasil nº 1690, em Ivaté, Estado do Paraná, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 959/2016
SÚMULA: Homologa resultado de certame licitatório na modalidade pregão e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado registrado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 3.347, de 26 de julho de 2015; D E C R E T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 959/2016
SÚMULA: Homologa resultado de certame licitatório na modalidade pregão e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado registrado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 3.347, de 26 de julho de 2015; D E C R E T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 025/2016
Dispõe sobre a nomeação e posse de eleito junto ao Conselho Tutelar de Brasilândia do Sul, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná nos uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, § 10, da Constituição Federal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUZ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 049, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
EXONERAR EM RAZÃO DE APOSENTADORIA EM ÓRGÃO DIVERSO, QUE CARACTERIZA ACUMULAÇÃO VEDADA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Marluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, § 10, da Constituição Federal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUZ
ESTADO DO PARANÁ
DE 13 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências. Considerando que o dia 21 de abril quinta-feira, comemora-se o dia de Tiradentes e é feriado nacional. Prefeitura do Município de Marluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o feriado de Tiradentes...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº10/2016
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP
O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição/contratação/prestação de serviços do abaixo discriminado:
CONSIDERANDO, ser imprescindível optar entre a apresentação e a permanência no serviço público; CONSIDERANDO, que intimado a se manifestar o servidor deixou claro que não pretende renunciar a sua função...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº3
Ref: CONTRATO Nº45/2013.
Contratante: Município de Perobal
CONTRATADO: CELSO EDUARDO KONDRATOSKI.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2016.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica acrescido na terceira cláusula do contrato o valor total de R\$10.717,50(dez mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), ao valor inicialmente firmado, referente ao acréscimo do prazo previsto na cláusula primeira do presente aditivo, passando a pagar mensalmente o valor de R\$1.071,75 (um mil e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº3
Ref: CONTRATO Nº45/2013.
Contratante: Município de Perobal
CONTRATADO: CELSO EDUARDO KONDRATOSKI.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2016.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica acrescido na terceira cláusula do contrato o valor total de R\$10.717,50(dez mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), ao valor inicialmente firmado, referente ao acréscimo do prazo previsto na cláusula primeira do presente aditivo, passando a pagar mensalmente o valor de R\$1.071,75 (um mil e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Publicações Mensais

leis@ilustrado.com.br

ASSOC DE PROT A MATER E A INF DE ALTÔNIA
Página 022
Número livro: 0114
BALANÇO PATRIMONIAL
2015 2014
ATIVO 311.2015 311.2014
ATIVO CIRCULANTE 216.664,44 205.976,76

EMPRESA: CANV. CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA
Página: 0059
Número livro: 0013
BALANÇO PATRIMONIAL
2015 2014
ATIVO 311.2015 311.2014
ATIVO CIRCULANTE 216.664,44 205.976,76

EMPRESA: LAR BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Página: 0054
Número livro: 0015
BALANÇO PATRIMONIAL
2015 2014
ATIVO 311.2015 311.2014
ATIVO CIRCULANTE 216.664,44 205.976,76

ASSOC DE PROT A MATER E A INF DE ALTÔNIA
Página 023
Número livro: 0114
BALANÇO PATRIMONIAL
2015 2014
ATIVO 311.2015 311.2014
ATIVO CIRCULANTE 216.664,44 205.976,76

EMPRESA: CANV. CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA
Página: 0059
Número livro: 0013
BALANÇO PATRIMONIAL
2015 2014
ATIVO 311.2015 311.2014
ATIVO CIRCULANTE 216.664,44 205.976,76

EMPRESA: LAR BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Página: 0054
Número livro: 0015
BALANÇO PATRIMONIAL
2015 2014
ATIVO 311.2015 311.2014
ATIVO CIRCULANTE 216.664,44 205.976,76

EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO SINDICAL
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MECADORIAS EM GERAL DE UMUARAMA, INSCRITO NO CNPJ - 81.826.059/0001-35

EMPRESA: CANV. CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA
Página: 0066
Número livro: 0113
BALANÇO PATRIMONIAL
2015 2014
ATIVO 311.2015 311.2014
ATIVO CIRCULANTE 216.664,44 205.976,76

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO nº 028/2016
PREGÃO Presencial N.º 028/2016

EMPRESA: ASSOC DE PROT A MATER E A INF DE ALTÔNIA
Página: 0017
Número livro: 0014
BALANÇO PATRIMONIAL
2015 2014
ATIVO 311.2015 311.2014
ATIVO CIRCULANTE 216.664,44 205.976,76

EMPRESA: CANV. CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA
Página: 0066
Número livro: 0113
BALANÇO PATRIMONIAL
2015 2014
ATIVO 311.2015 311.2014
ATIVO CIRCULANTE 216.664,44 205.976,76

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 117, DE 13 DE ABRIL DE 2016
Concede Aposentadoria Especial do Magistério

EMPRESA: ASSOC DE PROT A MATER E A INF DE ALTÔNIA
Página: 0017
Número livro: 0014
BALANÇO PATRIMONIAL
2015 2014
ATIVO 311.2015 311.2014
ATIVO CIRCULANTE 216.664,44 205.976,76

EMPRESA: CANV. CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA
Página: 0066
Número livro: 0113
BALANÇO PATRIMONIAL
2015 2014
ATIVO 311.2015 311.2014
ATIVO CIRCULANTE 216.664,44 205.976,76

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 116, DE 13 DE ABRIL DE 2016
Dispõe sobre cessão de servidor

EMPRESA: ASSOC DE PROT A MATER E A INF DE ALTÔNIA
Página: 0017
Número livro: 0014
BALANÇO PATRIMONIAL
2015 2014
ATIVO 311.2015 311.2014
ATIVO CIRCULANTE 216.664,44 205.976,76

EMPRESA: CANV. CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA
Página: 0066
Número livro: 0113
BALANÇO PATRIMONIAL
2015 2014
ATIVO 311.2015 311.2014
ATIVO CIRCULANTE 216.664,44 205.976,76

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 194/2016
Concede Auxílio Natalidade a Servidora DANIELLE TEIXEIRA CANALI DE CARVALHO

EMPRESA: ASSOC DE PROT A MATER E A INF DE ALTÔNIA
Página: 0017
Número livro: 0014
BALANÇO PATRIMONIAL
2015 2014
ATIVO 311.2015 311.2014
ATIVO CIRCULANTE 216.664,44 205.976,76

EMPRESA: CANV. CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA
Página: 0066
Número livro: 0113
BALANÇO PATRIMONIAL
2015 2014
ATIVO 311.2015 311.2014
ATIVO CIRCULANTE 216.664,44 205.976,76

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 195/2016
Conceder Licença Gestão a Servidora DANIELLE TEIXEIRA CANALI DE CARVALHO







Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal nº 997/2013 e Lei municipal 1162/2013, vêm através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.629
De 13 de Abril de 2016.
Abre 'Crédito Adicional Especial' e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº. 1.775, de 13 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.779
De 13 de Abril de 2016.
Autoriza a abertura de 'Crédito Adicional Especial' e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 190/2016
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) (doze mil reais) a serem utilizados para a aquisição de equipamentos para farmácia básica Municipal, com recursos do excesso de arrecadação repassados no exercício através do programa VIGIA-SUS, Repasses da fonte 498.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.630
De 13 de Abril de 2016.
Abre 'Crédito Adicional Especial' e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº. 1.777, de 13 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.780
De 13 de Abril de 2016.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.624/2015 DE 24/06/2015 - LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 189/2016
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 185.219,00 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e dezesseze reais), destinados a custear a despesas com custeio e investimentos destinados ao programa de Vigilância Sanitária - VIGIASUS, com recursos do excesso de arrecadação repassados no exercício, bem como do excesso de arrecadação repassado das sobras líquidas do exercício de 2015, através dos repasses do programa VIGIA-SUS, Repasses da fonte 497.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.631
De 13 de Abril de 2016.
Abre 'Crédito Adicional Especial' e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº. 1.779, de 13 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.781
De 13 de Abril de 2016.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.624 DE 24/06/2015 - LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.

HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

CNPJ/MF n.º 75.854.901/0001-40
ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, através de seus diretores, convidam todos os sócios a se reunirem em assembleia de sócios, a realizar-se no auditório da sede, sito a rua Guadiana, 4.095, Umarama, Paraná, no dia 27 de abril de 2016, às 21:00 horas, em primeira convocação; e, as 21:30 horas em segunda convocação, para tratar da seguinte ordem do dia:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.632
De 13 de Abril de 2016.
Abre 'Crédito Adicional Especial' e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº. 1.782, de 13 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.783
De 13 de Abril de 2016.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.624/2015 DE 24/06/2015 - LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.

INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ/MF n.º 05.961.193/0001-60
Assembleia Geral Ordinária
O Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nossa Senhora Aparecida, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os associados e demais interessados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 27 de abril de 2016, às 18:00 horas, em primeira convocação; e, as 18:30 horas em segunda convocação, para tratar da seguinte ordem do dia:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.633
De 13 de Abril de 2016.
Abre 'Crédito Adicional Especial' e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº. 1.784, de 13 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.784
De 13 de Abril de 2016.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 147/2016
Data: 12.04.2016
Ementa: cita fontes de despesas e abre Crédito Suplementar das outras providências no valor de R\$ 1.027.674,67 (um milhão, vinte e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.775
De 13 de Abril de 2016.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.785
De 13 de Abril de 2016.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.624/2015 DE 24/06/2015 - LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.776
De 13 de Abril de 2016.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.624/2015 DE 24/06/2015 - LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
DECRETO Nº 020/2016
Abre 'Crédito Adicional Especial' no corrente Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.777
De 13 de Abril de 2016.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 1.353 do dia 12 de abril de 2016.
DECRETO
Art. 1º Fica aberto no corrente Orçamento Adicional Especial, no corrente Orçamento geral do Município, no valor de R\$ 218.108,33 (duzentos e dezoito mil e cento e oito reais e trinta e três centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 116/2016
Data: 13.04.2016
Ementa: revoga a licença sem remuneração concedida através da portaria 031/2015, à servidora pública municipal LUANA BEATRIZ FARIAS LODEIRO DIAS, em razão de interesse público, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.778
De 13 de Abril de 2016.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.624/2015 DE 24/06/2015 - LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 - PPA.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (13/04/2016).
FRANCISCO AP. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ DE E N S A L M E N T O
C O N C U R S O P U B L I C O N.º 04/2016
O Provedor da Comissão Especial de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, torna público que o Edital de Convocação para o Concurso Público de Provas e Títulos, realizado em 14 de abril de 2016, encontra-se disponível para consulta e impressão no endereço eletrônico www.concursosfpa.com.br a partir das 15h da data de 13/04/2016 e imprimir o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, que informará o horário e local de realização das provas previstas.

Art. 2.º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIAGRAMAÇÃO:
TÍTULOS MARTINS ALVES
Este Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.concursosfpa.com.br a partir das 15h da data de 13/04/2016 e imprimir o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, que informará o horário e local de realização das provas previstas.

Table with columns: NOME, LOCAL, ENDEREÇO, SALA. Lists candidates and their assigned rooms for various positions like AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, etc.

Table with columns: NOME, LOCAL, ENDEREÇO, SALA. Lists candidates and their assigned rooms for various positions like AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEM PÚBLICA (MASCULINO), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, etc.

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

LEI N.º 1.358, de 12 de abril de 2016.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO, N.º 1.246/2015, DE 15/06/2015 E PPA – 955/2013, DE 10/12/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir no Anexo I integrante da Lei n.º 1.246, de 15/06/2015 e PPA – 955/2013 de 10/12/2013, para o exercício financeiro de 2.016, abaixo discriminados:

**I – Inclusão de quatro atividades:**

Manutenção das At. de Administração Municipal	150.000,00
Devolução de Convênios de Pavimentação	18.826,85
Manutenção das Atividades de Obras Públicas em Geral	193,92
Concessão de Benefícios	36.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>205.020,77</b>

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2016.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

### DECRETO N.º 099/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.119 de 17 de dezembro de 2015.

**D E C R E T A:**

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.119, de 17 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, da Fonte 507 - Contribuição de Iluminação Pública, ART. 149-A, CF, no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 60056 - Ampliação do Teletexto da Fundação Cultural Conv. 790959, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, em 13 de abril de 2016.

MOACIR SILVA  
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I  
ANEXO AO DECRETO Nº 999 DE 13/04/2016

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

**SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)**

ORÇÃO - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	FUNÇÃOAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP.EPECIAL	NATURZA DA DESPESA	FONTE		VALOR
				AT	PA	
UNIDADE: 22.001 - ENCARREGADO GERAL DOS MÚNICIOS		Aquisição e Instalação de Poste para Iluminação Pública	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	09007	RS	166.000,00
<b>TOTAL GERAL R\$ 166.000,00</b>						

ORÇÃO - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	FUNÇÃOAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP.EPECIAL	NATURZA DA DESPESA	FONTE		VALOR
				AT	PA	
UNIDADE: 22.001 - ENCARREGADO GERAL DOS MÚNICIOS		Reparação e Equipar a Estrutura de Fundação Cultural	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	60056	RS	3.000,00
<b>TOTAL GERAL R\$ 3.000,00</b>						

**ANEXO II**  
ANEXO AO DECRETO Nº 999 DE 13/04/2016

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

**CANCELAMENTO DE DESPESA**

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**  
EM 31/12/2015

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
	N.º FONTE	N.º FONTE	Ativo	Passivo
Contribuição de Iluminação Pública, ART. 149-A, CF	174.453,92	507	174.453,92	
Valor utilizado pelo Decreto nº 099/2016	607	607		169.000,00
			<b>Saldo atual</b>	<b>967</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**RESUMO DE CONTRATOS**

Contrato de Compra nº 04/2016  
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama  
Contratado: REALCE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME  
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, para atender a Fundação Cultural de Umuarama  
Valor Total: R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais)  
Vigência: 17/02/2016 a 31/12/2016  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 013/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 284/2016, em 15 de fevereiro de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 17 de fevereiro de 2016, edição nº. 10.596, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 006/2016  
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama  
Contratado: A.T.M. ALIMENTOS LTDA - ME  
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, para atender a Fundação Cultural de Umuarama  
Valor Total: R\$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)  
Vigência: 17/02/2016 a 31/12/2016  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 013/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 284/2016, em 15 de fevereiro de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 17 de fevereiro de 2016, edição nº. 10.596, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 007/2016  
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama  
Contratado: FIC DESIGN LTDA - ME  
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, para atender a Fundação Cultural de Umuarama  
Valor Total: R\$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)  
Vigência: 17/02/2016 a 31/12/2016  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 013/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 284/2016, em 15 de fevereiro de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 17 de fevereiro de 2016, edição nº. 10.596, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 008/2016  
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama  
Contratado: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME  
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, para atender a Fundação Cultural de Umuarama  
Valor Total: R\$ 1.711,60 (um mil, setecentos e trinta reais e doze centavos)  
Vigência: 17/02/2016 a 31/12/2016  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 013/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 284/2016, em 15 de fevereiro de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 17 de fevereiro de 2016, edição nº. 10.596, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 011/2016  
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama  
Contratado: RUBENS PAPELARIA LTDA - EPP  
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender a Fundação Cultural de Umuarama  
Valor Total: R\$ 6.630,12 (seis mil, seiscentos e trinta reais e doze centavos)  
Vigência: 17/02/2016 a 31/12/2016  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 014/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 574/2016, em 10 de março de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de março de 2016, edição nº. 10.616, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 012/2016  
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama  
Contratado: F. GARALUZ - ME  
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender a Fundação Cultural de Umuarama  
Valor Total: R\$ 2.336,84 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)  
Vigência: 17/02/2016 a 31/12/2016  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 014/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 574/2016, em 10 de março de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de março de 2016, edição nº. 10.616, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 014/2016  
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama  
Contratado: A.T.M. ALIMENTOS LTDA - ME  
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender a Fundação Cultural de Umuarama  
Valor Total: R\$ 6.630,12 (seis mil, seiscentos e trinta reais e doze centavos)  
Vigência: 17/02/2016 a 31/12/2016  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 014/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 574/2016, em 10 de março de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de março de 2016, edição nº. 10.616, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 014/2016  
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama  
Contratado: R. LOPES - PAPELARIA - ME  
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender a Fundação Cultural de Umuarama  
Valor Total: R\$ 6.630,12 (seis mil, seiscentos e trinta reais e doze centavos)  
Vigência: 17/02/2016 a 31/12/2016  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 014/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 574/2016, em 10 de março de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de março de 2016, edição nº. 10.616, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 014/2016  
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama  
Contratado: J. LOPES - PAPELARIA - ME  
Objeto: Aquisição de materiais para premiação (troféus), para serem utilizados em premiações de eventos (Mostra de Dança "Capital da Amizade", XI Encontro de Corais, VII Fenucam; Semana da Cultura, IV Concurso de Decoração Natalina de Umuarama) da Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama-PR  
Valor Total: R\$ 6.630,00 (seis mil e sessenta e três reais)  
Vigência: 16/03/2016 a 31/12/2016  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.  
Data: 07/03/2016  
Umuarama, 13 de abril de 2016.  
Armando Cordts Filho  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**RESUMO DE CONTRATOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2016  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: ABS ESTACAS SONDGENS E FUNDAÇÕES SVC LTDA - ME  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para realização de perfuração de fidejussão. Laudo de avaliação do projeto de fundação para a obra da Escola do Parque Tênis Miso, projeto padrão FNDE-12 salas, neste Município.  
Valor Total: R\$ 13.228,45 (treze mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)  
Vigência: 01/03/2016 a 31/12/2016  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Compra nº 126/2016  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME  
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de luvas descartáveis, nitrogênio líquido e bairinha, para atender a Programa de Incentivo ao Arroz, PI-A, deste Município  
Valor Total: R\$ 9.606,00 (nove mil e seiscentos e seis reais)  
Vigência: 18/03/2016 a 31/12/2016  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 039/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 755/2016, em 17 de março de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de março de 2016, edição nº. 10.622, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 135/2016  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: J.M MARTINS - ME  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de livros de literatura infantil, para atender as necessidades da Escola Municipal Cândido Portinari e Creche do Sonho Meu I, deste Município  
Valor Total: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)  
Vigência: 30/03/2016 a 31/12/2016  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 044/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 840/2016, em 23 de março de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de março de 2016, edição nº. 10.622, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Empreitada Global nº 140/2016  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: CONSTRUTORA CAMOZZATO QUEIROZ LTDA - EPP  
Objeto: Contratação de empresa para obras de engenharia e ou arquitetura, para edificação da nova sede do PROCON, com construção de estrutura de concreto armado e alvenaria de tijolos, totalizando 609,30m2, neste município, conforme projetos e planejais em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital de Tomada de Preços 009/2016 - PMU e seus anexos. Local: Data 03, quadra 04, da Zona 01, neste Município de Umuarama - PR  
Valor Total: R\$ 1.058.036,71 (um milhão, cinquenta e seis mil, trinta e nove reais e setenta e um centavos)  
Vigência: 06/04/2016 a 31/12/2016  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 006/2016 - PMU, homologada pela Portaria nº 059/2016, em 07 de abril de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de abril de 2016, edição nº. 10.637, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.  
Umuarama, 13 de abril de 2016.  
Armando Cordts Filho  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**RESUMO DE TERMOS ADITIVOS**

Termo Aditivo 001 ao Contrato 109/2016  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: RUBENS PAPELARIA LTDA - EPP  
Objeto: Fica adicionado ao presente contrato o reajuste referente ao equilíbrio econômico financeiro, passando o valor unitário dos itens 110 e 111 - Papel sulfite A4 - resma com 500 folhas, caixa com dez resmas, de R\$ 18,50 (dezoito e cinquenta centavos), para R\$ 66,43 (cento e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor deste termo em R\$ 34.137,40 (trinta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
02.001.04.122.0002.2.003 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 8 - F: 1000  
02.002.04.124.0002.2.007 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 17 - F: 1000  
02.001.04.131.0002.2.008 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 30 - F: 1000  
04.001.04.122.0002.2.009 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 40 - F: 1000  
05.001.04.122.0002.2.012 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 55 - F: 1000  
06.001.04.122.0002.2.088 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 67 - F: 1000  
06.001.04.123.0002.2.019 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 71 - F: 1000  
06.001.04.129.0002.2.017 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 83 - F: 1000  
07.001.04.121.0002.2.028 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 88 - F: 1000  
07.001.16.122.0004.2.166 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 103 - F: 1000  
08.001.15.451.0005.2.099 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 137 - F: 1000  
10.001.15.452.0006.2.037 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 268 - F: 511  
10.001.15.452.0006.2.077 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 268 - F: 511  
10.001.26.781.0006.2.101 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 272 - F: 1000  
10.001.15.452.0006.2.037 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 290 - F: 1000  
12.001.22.122.0002.2.038 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 300 - F: 1000  
12.001.23.691.0007.2.209 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 328 - F: 1000  
13.001.15.451.0011.2.142 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 343 - F: 1000  
13.001.18.541.0011.2.212 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 354 - F: 511  
13.001.20.122.0008.2.005 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 364 - F: 1000  
13.001.20.608.0010.2.192 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 367 - F: 1000  
14.001.18.122.0002.2.180 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 395 - F: 1000  
14.001.18.243.0013.2.185 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 401 - F: 1000  
14.001.18.244.0014.2.194 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 405 - F: 1000  
14.001.14.422.0013.2.117 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 407 - F: 1000  
14.001.14.422.0013.2.253 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 409 - F: 1000  
14.002.08.241.0012.2.194 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 415 - F: 1000  
15.001.08.243.0013.6.018 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 434 - F: 1000  
15.001.08.244.0012.2.065 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 454 - F: 1000  
15.001.08.244.0012.2.173 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 461 - F: 1000  
15.001.08.244.0012.2.188 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 466 - F: 1000  
15.001.08.244.0012.2.181 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 476 - F: 1000  
15.001.08.244.0012.2.198 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 493 - F: 1000  
15.001.08.244.0012.2.198 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 494 - F: 925  
15.001.08.244.0012.2.168 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 495 - F: 932  
17.001.12.122.0015.2.109 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 531 - F: 1000  
17.001.12.361.0015.2.048 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 566 - F: 1000  
17.001.12.361.0015.2.047 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 567 - F: 1000  
17.001.12.361.0015.2.048 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 567 - F: 104  
18.001.06.181.0016.1.030 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 583 - F: 1000  
18.002.26.125.0017.2.079 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 577 - F: 509  
20.001.27.122.0018.1.169 - ED - 4.4.90.52.00.00 - D - 724 - F: 1000  
21.001.14.422.002.2.102 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 737 - F: 1000  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 11/04/2016

Termo Aditivo 001 ao Contrato 008/2016  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: FRAV DISTRIBUIDORA IRELLI - ME  
Objeto: Fica adicionado ao presente contrato o reajuste referente ao equilíbrio econômico financeiro, passando o valor unitário do quilto dos itens 23 - CENOURA, de R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos), para R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos), 24 - CHUCHU, de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor deste termo em R\$ 3.620,00 (três mil, oitocentos e vinte reais).

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
17.001.12.361.0015.2.048 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 582 - F: 1000  
17.001.12.361.0015.2.048 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 583 - F: 1000  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 07/04/2016

Termo Aditivo 002 ao Contrato 002/2016  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: FRAV DISTRIBUIDORA IRELLI - ME  
Objeto: Fica adicionado ao presente contrato o reajuste referente ao equilíbrio econômico financeiro, passando o valor unitário do quilto dos itens 23 - CENOURA, de R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos), para R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos), 24 - CHUCHU, de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor deste termo em R\$ 4.930,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
17.001.12.361.0015.2.048 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 582 - F: 1000  
17.001.12.361.0015.2.048 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 583 - F: 1000  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 07/04/2016

Termo Aditivo 003 ao Contrato 002/2016  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: FRAV DISTRIBUIDORA IRELLI - ME  
Objeto: Fica adicionado ao presente contrato o reajuste referente ao equilíbrio econômico financeiro, passando o valor unitário dos itens 07 - FUBA DE MILHO FINO TIPO 1 - Pacotes de 1kg, de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos), para R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos), 11 - CANJICA/QUIHOA (QUIREIRA) - Pacotes de 1 kg, de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), para R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos), perfazendo o valor deste termo em R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
17.001.12.361.0015.2.048 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 582 - F: 1000  
17.001.12.361.0015.2.048 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 583 - F: 1000  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 07/04/2016

Termo Aditivo 004 ao Contrato 002/2016  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: FRAV DISTRIBUIDORA IRELLI - ME  
Objeto: Fica adicionado ao presente contrato o reajuste referente ao equilíbrio econômico financeiro, passando o valor unitário dos itens 07 - FUBA DE MILHO FINO TIPO 1 - Pacotes de 1kg, de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos), para R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos), 11 - CANJICA/QUIHOA (QUIREIRA) - Pacotes de 1 kg, de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), para R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos), perfazendo o valor deste termo em R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
17.001.12.361.0015.2.048 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 582 - F: 1000  
17.001.12.361.0015.2.048 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 583 - F: 1000  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 07/04/2016

Termo Aditivo 005 ao Contrato 002/2016  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: FRAV DISTRIBUIDORA IRELLI - ME  
Objeto: Fica adicionado ao presente contrato o reajuste referente ao equilíbrio econômico financeiro, passando o valor unitário dos itens 07 - FUBA DE MILHO FINO TIPO 1 - Pacotes de 1kg, de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos), para R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos), 11 - CANJICA/QUIHOA (QUIREIRA) - Pacotes de 1 kg, de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), para R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos), perfazendo o valor deste termo em R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
17.001.12.361.0015.2.048 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 582 - F: 103  
17.001.12.361.0015.2.047 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 567 - F: 104  
17.001.12.361.0015.2.047 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 568 - F: 107  
17.001.12.361.0015.2.047 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 569 - F: 139  
17.001.12.361.0015.2.050 - ED - 3.3.90.30.00.00 - D - 583 - F: 1000  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 01/04/2016

Termo Aditivo 006 ao Contrato 119/2015  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: B. R. CAMARGO PRE MOLDADOS LTDA - EPP  
Objeto: Fica adicionado ao presente contrato o reajuste referente ao equilíbrio econômico financeiro, passando o valor unitário do quilto dos itens 29 - AÇUCAR CRISTAL - Pacotes de 5kg, de R\$ 9,47 (nove reais e quarenta e sete centavos), para R\$ 11,08 (onze reais e oitenta centavos), perfazendo o valor deste termo em R\$ 1.052,70 (um mil e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 06/04/2016

Termo Aditivo 001 ao Contrato 337/2015  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: CONSTRUTORA CAMOZZATO QUEIROZ LTDA - EPP  
Objeto: Fica adicionado ao presente contrato o reajuste referente ao equilíbrio econômico financeiro, passando o valor unitário do item 02 - AÇUCAR CRISTAL - Pacotes de 5kg, de R\$ 7,45

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCALS CADASTRADOS DETENTORES DE DAP - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA

1. Objeto do presente Chamada Pública se trata da aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares com dispensa de licitação, para o Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Direta da Agricultura Familiar - modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal...

1.1 Poderão ser aceitos outros produtos alimentícios caso não estejam contemplados no anexo I desde que sejam de produção própria e produzidos em condições e aprovação FIA para definição de preço...

Table with columns: ITEM, DESCRICAO DO PRODUTO, UNIDADE, Preço Anual. Lists items like Abacate, Abacaxi, Abóbora, etc.

2. Agricultores Familiares Elegíveis Parágrafo Único - São considerados elegíveis, todo agricultor (f) familiar individual, enquadrado no PRONAF e com CPF em situação regular...

3. Prazo para Manifestação de Interesse Os agricultores (s) individuais, deverão se apresentar na Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente...

3.1 Após o prazo acima, ainda serão aceitos novos produtores até a vigência final da proposta junto ao MDS, porém entrando no cadastro reserva caso não tenha disponibilidade de inclusão mediante...

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos Agrícola Individual Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) com regularidade; b. Cópia do RG (Registro Geral); c. Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) junto ao extinto da DAP...

Parágrafo Único: Os produtores orgânicos é necessário a apresentação do certificado ou registro junto ao órgão fiscal competente.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares 5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecer produtos ao PAA:

Table with columns: ITEM, CRITÉRIO, INDICADOR. Lists criteria like Continuidade, Grupos especiais, Grupo TI do PRONAF, etc.

\* Entende-se por continuidade e atendimento aos agricultores familiares prioritários que participam de um Programa com continuidade em até 2003, ou que estejam inscritos através de Termos de Referência em modalidade Compra com Doação Simultânea...

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos 6.1 Os gêneros alimentícios serão entregues na Av. Júlio César Jarros, n.º 2684, Pto. Alto da Boa Vista, uma ou duas vezes por semana...

7. Pagamento 7.1 O pagamento será realizado pelo MDS através de depósito em conta corrente específica do Programa...

Parágrafo Único: o fechamento da folha para pagamento será da seguinte forma: as entregas realizadas até o dia 15 serão pagas dentro do mesmo mês...

7.2 Serão conferidos e encaminhados pelo MDS, cartão magnético específico do Programa para cada produtor cadastrado...

8. Disposições Gerais Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente...

AO apresentar a proposta o produtor deverá citar os produtos que pretende entregar...

Será elaborado um controle para que o maior número de produtores sejam contemplados e possam comercializar seus produtos...

Os valores dos alimentos seguirão à tabela da CONAB (anexo II) e o produto que não estiver contemplado nesta tabela, será definido pela média de dois ou três mercados atacadistas dos últimos 12 meses...

Umarama, 12 de abril de 2016.

MOACIR SILVA Prefeita Municipal. ANEXO I - PRODUTOS A SEREM AQUISIÇÕES. Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Preço Anual.

Umarama, 12 de abril de 2016.

ANEXO II PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL. I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. 1. Nome, 2. Endereço, 3. Município, 4. CEP, 5. Nº. da DAP, 6. CPF, 7. DDD/Fone.

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS. Umuarama, 12 de abril de 2016.

PORTARIA Nº 999/2016 Exonera a pedido SÉRGIO VERCEZI FILHO, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA...

Preços de Referência do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA no Estado do Paraná. Vigência: 01 de julho de 2015 a 30 de Junho de 2016.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. PORTARIA Nº 1000/2016. Concede licença para Casamento a servidora OLINDA DE SOUSA CALDAS.

PORTARIA Nº 1001/2016 Concede licença Saúde a servidora MARLI REGINA DE MELO PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.726.864-3-SSP-PR...

PORTARIA Nº 1002/2016 Concede licença Saúde a servidora CRISTIANE FERREIRA BERTO ULIAN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.369.921-1-SSP-PR...

PORTARIA Nº 1003/2016 Altera a Portaria nº 2924 de 21 de julho de 2015. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA...

PORTARIA Nº 1004/2016 transfere a servidora MARIA APARECIDA FORNELLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.784.351-8-SSP-PR...

PORTARIA Nº 1005/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MICHELLE APARECIDA BERNARDI DA SILVA, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA...

PORTARIA Nº 1006/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LIGIA STRUGALIA BEZERRA, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA...

PORTARIA Nº 1007/2016 Promove FERNANDA CRISTINA GOMES DA SILVA, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA...

PORTARIA Nº 1008/2016 Concede licença para acompanhar dependente à servidora INES APARECIDA ULIAN VISCARDI, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA...

PORTARIA Nº 1009/2016 Concede licença para acompanhar dependente à servidora ALESSANDRA DOS SANTOS SOARES, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA...

PORTARIA Nº 1010/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora JAQUELINE COLOMBO SILVEIRA, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA...

PORTARIA Nº 1011/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ROSANGELA BARBOSA PEREIRA, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA...

PORTARIA Nº 1012/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIANE REBECA CAVALCANTE DOS SANTOS, portadora do RG sob nº 13.385.280-9-SSP-PR...

PORTARIA Nº 1013/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIAM ALVES OLIVEIRA, portadora do RG sob nº 4.292.897-6-SSP-PR...

PORTARIA Nº 1014/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA, portadora do RG sob nº 3.726.864-3-SSP-PR...

PORTARIA Nº 1015/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA, portadora do RG sob nº 3.726.864-3-SSP-PR...

PORTARIA Nº 1016/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA, portadora do RG sob nº 3.726.864-3-SSP-PR...

PORTARIA Nº 1017/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA, portadora do RG sob nº 3.726.864-3-SSP-PR...

PORTARIA Nº 1018/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA, portadora do RG sob nº 3.726.864-3-SSP-PR...

PORTARIA Nº 1019/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA, portadora do RG sob nº 3.726.864-3-SSP-PR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 999/2016 Exonera IVONE FERREIRA DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA...

PORTARIA Nº 999/2016 Exonera a pedido SÉRGIO VERCEZI FILHO, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA...

PORTARIA Nº 1000/2016 Concede licença para Casamento a servidora OLINDA DE SOUSA CALDAS...

PORTARIA Nº 1001/2016 Concede licença Saúde a servidora MARLI REGINA DE MELO PEREIRA...

PORTARIA Nº 1002/2016 Concede licença Saúde a servidora CRISTIANE FERREIRA BERTO ULIAN...

PORTARIA Nº 1003/2016 Altera a Portaria nº 2924 de 21 de julho de 2015...

PORTARIA Nº 1004/2016 transfere a servidora MARIA APARECIDA FORNELLI...

PORTARIA Nº 1005/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MICHELLE APARECIDA BERNARDI DA SILVA...

PORTARIA Nº 1006/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LIGIA STRUGALIA BEZERRA...

PORTARIA Nº 1007/2016 Promove FERNANDA CRISTINA GOMES DA SILVA...

PORTARIA Nº 1008/2016 Concede licença para acompanhar dependente à servidora INES APARECIDA ULIAN VISCARDI...

PORTARIA Nº 1009/2016 Concede licença para acompanhar dependente à servidora ALESSANDRA DOS SANTOS SOARES...

PORTARIA Nº 1010/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora JAQUELINE COLOMBO SILVEIRA...

PORTARIA Nº 1011/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ROSANGELA BARBOSA PEREIRA...

PORTARIA Nº 1012/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIANE REBECA CAVALCANTE DOS SANTOS...

PORTARIA Nº 1013/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIAM ALVES OLIVEIRA...

PORTARIA Nº 1014/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...

PORTARIA Nº 1015/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...

PORTARIA Nº 1016/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...

PORTARIA Nº 1017/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...

PORTARIA Nº 1018/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...

PORTARIA Nº 1019/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...

PORTARIA Nº 1020/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...

PORTARIA Nº 1021/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...

PORTARIA Nº 1022/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 1011/2016 Exonera IVONE FERREIRA DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA...

PORTARIA Nº 1012/2016 Concede licença para acompanhar dependente à servidora MARIA ANTONIA VICENTIN COELHO...

PORTARIA Nº 1013/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARLI REGINA DE MELO PEREIRA...

PORTARIA Nº 1014/2016 Concede licença para acompanhar dependente à servidora JAQUELINE DE BORTOLI SHRABAYASHI...

PORTARIA Nº 1015/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...

PORTARIA Nº 1016/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...

PORTARIA Nº 1017/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...

PORTARIA Nº 1018/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...

PORTARIA Nº 1019/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...

PORTARIA Nº 1020/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...

PORTARIA Nº 1021/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...

PORTARIA Nº 1022/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...

PORTARIA Nº 1023/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...

PORTARIA Nº 1024/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...

PORTARIA Nº 1025/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...

PORTARIA Nº 1026/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...

PORTARIA Nº 1027/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...

PORTARIA Nº 1028/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...

PORTARIA Nº 1029/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...

PORTARIA Nº 1030/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...

PORTARIA Nº 1031/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...

PORTARIA Nº 1032/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...

PORTARIA Nº 1033/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...

PORTARIA Nº 1034/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...

PORTARIA Nº 1035/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...

PORTARIA Nº 1036/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...

PORTARIA Nº 1037/2016 Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIEL FERREIRA...





ESTADO DO PARANÁ

Art. 69. Os cargos são de livre nomeação e demissão pelo Prefeito. Art. 70. A lei municipal obedecerá às atribuições e direitos do Prefeito, definindo-lhe a competência, deveres e responsabilidades...

Art. 76. São condições especiais para investidura no cargo de Secretário Municipal ou cargo de mesma natureza: I - ser brasileiro; II - ser maior de vinte um anos...

Art. 77. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 78. Os Secretários ou ocupantes de cargos da mesma natureza são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou autorizarem...

Art. 79. Os subsídios dos Secretários Municipais, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, dentro dos limites e critérios estabelecidos na Constituição...

Art. 80. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 81. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 82. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 83. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 84. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 85. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 86. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 87. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 88. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 89. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 90. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 91. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 92. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 93. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Art. 90. Os atos administrativos de competência do Prefeito deverão ser expedidos com observância às seguintes normas: I - decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos: a) regulamentação de lei...

Art. 91. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 92. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 93. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 94. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 95. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 96. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 97. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 98. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 99. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 100. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 101. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 102. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 103. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 104. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 105. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 106. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 107. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 108. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 109. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 110. O Prefeito poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 127. O orçamento será único, incorporando-se obrigatoriamente, na receita todos os tributos, e a suprimindo-se obrigatoriamente o crédito de discriminação, na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais.

Art. 128. A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.

Art. 129. São vedados: I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual; II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Art. 130. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-ão entregues até o dia vinte de cada mês.

Art. 131. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal, observado o limite legal de contratação aplicado a seu desenvolvimento.

Art. 132. O Município, dentro de sua competência organizará a ordem econômica e a ordem social, promovendo a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 133. A intervenção do Município no domínio econômico, terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça econômica.

Art. 134. Ao Município compete assegurar o bem-estar social, garantindo o pleno acesso de indivíduos, especialmente das pessoas portadoras de deficiência, aos serviços essenciais a seu desenvolvimento como pessoas humanas e seres sociais.

Art. 135. O trabalho é obrigação social, garantido a todos o direito ao emprego e à melhoria das condições de trabalho, visando a elevação do nível de vida da sociedade.

Art. 136. O Município considerará o capital não apenas como instrumento produtor de lucro, mas também como meio de expansão econômica e de bem-estar coletivo.

Art. 137. O Município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer ampla e livremente a fiscalização de preços e a fiscalização de suas tarifas.

Art. 138. O Município dispensará a microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas em lei federal, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias ou pela eliminação ou redução destas, por meio de lei.

Art. 139. O Município manterá o serviço social relevante, visando a promoção da saúde e a assistência social, promovendo a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 140. O Município manterá o serviço social relevante, visando a promoção da saúde e a assistência social, promovendo a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 141. O Município manterá o serviço social relevante, visando a promoção da saúde e a assistência social, promovendo a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 142. O Município manterá o serviço social relevante, visando a promoção da saúde e a assistência social, promovendo a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 143. O Município manterá o serviço social relevante, visando a promoção da saúde e a assistência social, promovendo a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 144. O Município manterá o serviço social relevante, visando a promoção da saúde e a assistência social, promovendo a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 145. O Município manterá o serviço social relevante, visando a promoção da saúde e a assistência social, promovendo a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 146. O Município manterá o serviço social relevante, visando a promoção da saúde e a assistência social, promovendo a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 147. O Município manterá o serviço social relevante, visando a promoção da saúde e a assistência social, promovendo a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 148. Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a essas escolas, a profissionais ou filantropias, definidas em lei federal, que: I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em I - assegurar a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantropia ou confessionais ou ao Município no caso de encerramento de suas atividades;

Art. 149. O Município poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 150. O Município poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 151. O Município poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 152. O Município poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 153. O Município poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 154. O Município poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 155. O Município poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 156. O Município poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 157. O Município poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 158. O Município poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 159. O Município poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 160. O Município poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 161. O Município poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 162. O Município poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 163. O Município poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 164. O Município poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 165. O Município poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 166. O Município poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 167. O Município poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

Art. 168. O Município poderá exercer as seguintes atribuições: I - representar o Município; II - ser segundo grau completo, exclusivamente para os Cargos de Secretário Geral...

ÍNDICE Alfabético por Artigos ..... Art. Administração Pública ..... 81 Assistência Social ..... 81 Atribuições dos Secretários Municipais ..... 90 Atribuições do Prefeito ..... 65 Atribuições do Prefeito ..... 65 Bens Municipais ..... 94 Certidões ..... 93 Competências Municipais ..... 11 Competência do Município ..... 10 Competência suplementar ..... 146 Disposições gerais e transitórias ..... 168 Divisão Administrativa do Município ..... 148 Estrutura Administrativa ..... 86 Família ..... 145 Função do Município ..... 53 Funcionamento da Câmara ..... 22 Ordem econômica e social ..... 132 Organização Municipal ..... 1º Perda e extinção do mandato ..... 68 Poder Executivo ..... 56 Poder Legislativo ..... 14 Processos Municipais ..... 56 Processo Legislativo ..... 42 Publicidade dos atos municipais ..... 87 Receita e despesa ..... 114 Recursos Hídricos ..... 163 Responsabilidades do Prefeito ..... 68 Saúde ..... 105 Serviços Públicos ..... 83 Tributos Municipais ..... 83 Vedações ..... 83 Vereadores ..... 37